

PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARECER CONCLUSIVO

Conforme Artigo nº 203
Instrução Normativa nº 01/2024 do TCESP
SEI Nº 7766/2020-77

Termo de Colaboração nº 224/2018
4º Termo Aditivo nº 028/2022

CENTRO EDUCACIONAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS – UNIDADE 2

EXERCÍCIO 2023

I - Constatamos que a entidade Centro Educacional, Assistencial e Recreativo Próximo Passos, está localizada na Rua Coronel Seabra, 822 – Vila Marina – Santo André – CEP: 09176-000 e está em regular funcionamento;

Consta no **artigo 4º** do estatuto da entidade a finalidade estatutária, que consiste em:

Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o Cear Próximos Passos poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei.

I. Manter Termo de Colaboração e Fomento com órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, nas áreas de:

- Assistência Social - Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família;
- Educação - Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Complementar e Formação para a Cidadania;
- Desenvolvimento Social - Formação Profissional, Capacitação, Preparação para o Mercado de Trabalho e Cidadania e Execução de Projetos;
- Cultura - para Criança, Adolescente, Adulto, Idoso e Família, no Incentivo, Aplicação organização de Eventos e Desenvolvimento Cultural e Social e Execução de Projetos;
- Esporte - Incentivo, Aplicação, Organização de Eventos e Execução de Projetos;
- Lazer - Organização de Eventos, Patrocínio, Incentivo e Execução de Projetos.

II. Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e similares ou da mesma natureza, no país ou no exterior;

III. Celebrar parcerias com organizações privadas, empresas públicas e privadas nacionais e internacionais;

IV. Apoiar e/ou promover cursos, conferencias, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;

V. Realizar, por conta própria ou de terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos, atividades para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Entidade/Entidade;

VI. Prestar serviços, produzir e vender produtos decorrentes de atividades meio para a obtenção de receitas a serem aplicadas e investidas na consecução da finalidade e objetivos sociais da Entidade/Entidade;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VII. Promover bazar permanente com doações para angariar fundos para a manutenção das atividades Entidade/Entidade;

VIII. Realizar sorteios e rifas, com a devida autorização legal;

IX. Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes à realidade de seus objetivos.

O objeto do convênio consiste em:

Atendimento às crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil- RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

II – Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos:

Nº DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	DATA DO REPASSE	VALOR DO REPASSE	FONTE DO RECURSO	RENDIMENTOS FINANCEIROS
2367/2023	03/03/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 1.616,91
3862/2023	03/04/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 483,64
5198/2023	03/05/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 351,71
6466/2023	05/06/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 380,92
8200/2023	03/07/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 442,54
9830/2023	03/08/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 435,14
11645/2023	04/09/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 425,27
13164/2023	04/10/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 482,22
14653/2023	06/11/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 460,55
16474/2023	04/12/2023	R\$ 54.279,55	Municipal	R\$ 479,61
TOTAIS		R\$ 542.795,50		R\$ 5.558,51

III – Foi recebida Prestação de Contas do ente beneficiário, nas seguintes datas: 15/02/2023, 15/03/2023, 19/04/2023, 16/05/2023, 16/06/2023, 14/07/2023, 21/08/2023, 15/09/2023, 17/10/2023, 21/11/2023, 14/12/2023, 15/01/24 e 15/02/24, não havendo aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 77 do Decreto Municipal 16.870/2016;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas conforme quadro abaixo:

A	Saldo do exercício anterior		R\$	134.698,68
B	Valores repassados no exercício		R\$	542.795,50
C	Rendimentos de aplicações financeiras		R\$	5.558,51
D	Subtotal	(A+B+C)	R\$	683.052,69
E	Recursos próprios		R\$	82,30
F	Outras receitas decorrentes da execução (Pis, Estorno e etc...)		R\$	-
G	Total de Receitas	(D+E+F)	R\$	683.134,99
H	Total de Despesas		R\$	681.709,03
I	Valor devolvido ao Órgão Público		R\$	1.425,96
J	Saldo autorizado para o exercício seguinte	(G-H-I)	R\$	0,00
K	Glosa devolvida		R\$	428,98

V - Conforme P.A. nº 1210/2023, houve a obrigatoriedade de devolução do valor de R\$ 428,98 (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), a título de despesas indevidas, comprovado através do Certificado de Arrecadação nº 3523203875/24-1, fls. 1.407, em cumprimento ao art. 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016.

Dada a conclusão do Termo de Colaboração, o saldo remanescente de 2023, no valor de R\$ 1.425,96 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), foi devolvido aos cofres públicos em 25 de janeiro de 2024, comprovado através do Certificado de Arrecadação nº 3523200532/24-1, fls. 1.310-A, em cumprimento ao art. 87 do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016.

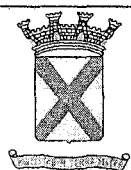
VI - Atestamos que as atividades desenvolvidas com recursos próprios e verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, conforme demonstração abaixo:

Atendendo ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, Art. 66, Inciso IV1, estamos encaminhando o Parecer Técnico Conclusivo para análise.

Em análise aos relatórios elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos Relatórios de Execução do Objeto, encaminhados pela entidade, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

METAS QUANTITATIVAS				
PREVISÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Objeto da parceria: Atendimento de crianças de 0 a 5 anos				
Berçário: 11				
Maternal: 49				
Total: 60				
RESULTADO ALCANÇADO NO TRIMESTRE				
Mês	Ciclo		Total	Porcentagem
	Berçário	Maternal		

¹ Art. 66. São obrigações do gestor: IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, o relatório da Equipe de Controle e Apoio das Parcerias e a análise do Departamento de Controle Interno.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Janeiro	11	48	59	100%
Fevereiro	11	49	60	100%
Março	11	49	60	100%
Abril	11	49	60	100%
Maio	11	49	60	100%
Junho	11	49	60	100%
Julho	11	49	60	100%
Agosto	11	49	60	100%
Setembro	11	49	60	100%
Outubro	11	49	60	100%
Novembro	11	49	60	100%

Durante o ano, instituição apresentou atendimento de acordo com a Cláusula Sétima Item 7.1, do 4º Termo Aditivo nº 28/2022, que estabelece que "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos".

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Registro no diário de classe;
Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital);
Relatórios de Execução do Objeto.
(95% até 100%)

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que a meta estabelecida no Plano de Trabalho foi alcançada, conforme indicado pelas Metas Quantitativas. Isso foi confirmado por meio de visitas presenciais e da análise dos documentos seguintes: Diário de Classe, Mapa de Movimento e relatórios mensais de execução do objeto, todos enviados à Secretaria.

PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Reunião de pais e educadores;
Atendimento individualizado;
Palestras Educativas;
Formas de Comunicação.
(Mínimo 4 reuniões ao ano)

Durante o ano letivo, ocorreram 8 reuniões com as famílias para discutir questões relacionadas à vida escolar dos alunos. A instituição cumpriu a meta definida no Plano de Trabalho ao realizar esses encontros.

APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Congressos e/ou palestras e/ou seminários;
cursos e/ou oficinas, e/ou workshop;
(Mínimo um evento)
Reuniões de formação.
(Mínimo sete formações)

Aos profissionais foram proporcionadas Paradas Pedagógicas e formações conforme previsto no Calendário Escolar, para garantir o desenvolvimento do trabalho. Durante esses eventos, foram abordados diversos temas relacionados ao desenvolvimento da criança, em conformidade com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INTERAÇÃO COM O ÓRGÃO GESTOR	
Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco	As reuniões mensais com as Coordenadoras Pedagógicas das instituições são divididas em dois momentos: formativos e informativos administrativos. Durante o ano de 2023, a Equipe de Supervisão organizou 10 reuniões presenciais, abordando temas pedagógicos e administrativos. As reuniões de janeiro e julho não foram realizadas devido ao período de férias/recesso. Além disso, foram oferecidas formações, com temáticas relacionadas à Educação Infantil. A Coordenadora Pedagógica compareceu a 90% desses encontros, em conformidade com o que foi estipulado no Plano de Trabalho.
BENFEITORIAS NOS ESPAÇOS FÍSICOS	
Pequenos reparos/manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança.	Conforme indicado nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Relatório de Execução do Objeto foram realizadas manutenções nos espaços físicos utilizando recursos do Termo de Colaboração, bem como foram adquiridos materiais pedagógicos, produtos de limpeza financiados pelo Termo de Colaboração. Essas ações contribuíram para garantir a segurança e promover o desenvolvimento pedagógico dos alunos.

VII - Atestamos o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - Atestamos a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestados pelo contador da beneficiária;

IX - Dispensado o atendimento, de acordo com o Artigo 203 - § 1º;

X - Atestamos que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, sendo que os mesmos se encontram a disposição na sede da entidade;

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas através de CND - INSS e da CRF - FGTS foi verificado pela Secretaria de Educação, antecipadamente aos repasses mensais;



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XII – Na execução dos recursos repassados, na vigência de 2023, foram observadas as normas gerais que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

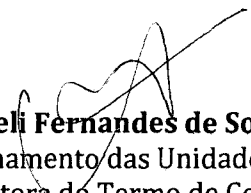
XIII – Declaramos a existência e o funcionamento regular do Departamento de Controle Interno do Órgão Público Concessor indicando como responsável o Sr. Fábio Gracia Dio, portador do CPF: 053.896.038-85, desde 23/05/2022. O cargo comissionado ficou vago no período de 17 a 31/07/2023.

XIV – Foram realizadas visitas *in loco* regularmente pela equipe de coordenação pertencente à Secretaria de Educação de Santo André.

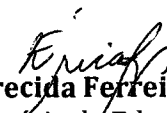
XV – Atestamos que não houve utilização de rateio administrativo de custos indiretos por esta entidade.

XVI - Analisando as atividades realizadas, o cumprimento das metas, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto até o período de sua vigência, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas, sendo avaliada **REGULAR** a prestação de contas.

Santo André, 01 de novembro de 2024.


Roseli Fernandes de Souza Mijias
Gerência de Acompanhamento das Unidades Particulares e Conveniadas
Gestora do Termo de Colaboração

De acordo,


Érica Aparecida Ferreira da Silva
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523200532/24-1

R\$ 1.425,96

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR DE R\$ 1.425,96

OBS: CONTABILIZAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DE SALDO RELATIVO AO ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 224/2018, FIRMADO COM A CEAR PRÓXIMOS PASSOS (UNIDADE 2), EM 25.01.24, NA CC 202.301-6 (890).

DATA REPASSE: 21/02/2024

SANTO ANDRÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIFICADO DE ARRECADAÇÃO

CERTIFICADO Nº.: 3523203875/24-1 R\$ 428,98

INTERESSADO: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ: 00.000.000/5892-09

FOI RETIDO A TÍTULO DE **(104 - RESTITUIÇÕES
DIVERSAS DO ENSINO (TESOURO) - DEA)** O VALOR
DE R\$ 428,98

OBS: VALOR REFERENTE A GLOSA DA PRESTAÇÃO
DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2023) DO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 224/2018, FIRMADO
COM O CEAR PRÓXIMOS PASSOS – UNIDADE
2, CRÉDITO EM 25/10/2024, C/C 202.301-6

DATA REPASSE: 30/10/2024

SANTO ANDRÉ, 31 DE OUTUBRO DE 2024

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

TESOURARIA